

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES Nº 39/2019.

Projeto de Resolução nº. 2/2019 – Aspectos de Constitucionalidade – Legalidade – Redação – Mérito.

01-Do Relatório:

Em análise perante as doulas Comissões, nos termos do art. 87, inciso I, bem como do art. 91, inciso I, letra “e”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o projeto de resolução em comento, de autoria da Mesa Diretora desta Casa, que *dispõe sobre a mudança temporária do local de reuniões da Câmara, para realização de sessões solenes, conforme disposição contida no parágrafo único do art. 2º do Regimento Interno.*

Referido projeto visa à mudança da sede da Casa legislativa devido à solenidade para realização das sessões solenes da entrega da Medalha Educacional “Professor Aldo Ambrósio Duarte, no dia 09 de outubro de 2019, entrega da “Comenda Zumbi dos Palmares”, no dia 21 de novembro de 2019 e entrega do título “Cidadão Honorário”, no dia 18 de dezembro de 2019.

02-Da Fundamentação:

A matéria versada no projeto de resolução em questão é de interesse local, estando garantida sua iniciativa nos termos do art. 20, incisos III e XIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como do art. 2º, parágrafo único, c/c a alínea “i” do inciso VII do art. 69 do Regimento Interno, haja vista que compete privativamente à Câmara dispor sobre seu funcionamento e local das reuniões, inclusive no tocante à mudança temporária de sua sede.

Noutro giro, o presente projeto atende, também, os arts. 165 e seguintes do Regimento Interno. Portanto, não há objeção quanto à sua constitucionalidade e legalidade, estando atendidos os requisitos exigidos na legislação em vigor, ficando, por isso, garantida a juridicidade do projeto.

De outro lado, o projeto atende, ainda, a boa técnica legislativa, respeitando, inclusive, os preceitos contidos na Lei Complementar Federal nº 95, de 26.02.1998, estando apto à tramitação, discussão e deliberação plenária.

03-Da Conclusão:

Não há, no presente projeto analisado, quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades. Por tais motivos, somos de parecer favorável à tramitação e deliberação plenária do Projeto de Resolução nº. 2/2019. É o parecer. É o voto.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Geraldo Lázaro dos Santos
Vereador Relator

Geny Gonçalves de Melo
Vereadora Revisora

Fernando Tolentino
Vereador Presidente

COMISSÃO ESPECIAL:

Reginaldo Teixeira Santos
Vereador Relator

Geny Gonçalves de Melo
Vereadora Revisora

Geraldo Lázaro dos Santos
Vereador Presidente

Sala das Comissões, 02 de setembro de 2019.